



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.138, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

“AUTORIZA A INCLUSÃO DE AÇÃO EM PROGRAMA GOVERNAMENTAL CONSTANTE DO PLANO PLURIANUAL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do período de 2014 a 2017, aprovado pela Lei Municipal nº 1.736, de 30 de Agosto de 2013 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 2.015, de 29 de Junho de 2016, junto ao programa governamental 0109 – GESTÃO AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO”, do Departamento de Agricultura e Abastecimento, a Ação: Reforma do Matadouro Municipal, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), com transferências de recursos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e do município como contrapartida no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários para a implementação da ação incluída no programa governamental de que trata o artigo anterior, serão os provenientes das transferências de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil e de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pelo Tesouro Municipal, com redução parcial dos programas governamentais 0108 – GESTÃO URBANA – Manutenção da Limpeza Pública e Manutenção de Praças, Parques e Jardins; e, 0122 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado abrir na Contadoria da Prefeitura do Município de Ibirarema, junto ao Departamento de Agricultura e Abastecimento, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

cinquenta mil reais), na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para ocorrer com as despesas da execução da ação governamental relativa a reforma do Matadouro Municipal, com transferências de recursos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e do município no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos:

I – provenientes do excesso de arrecadação, na forma prevista no inciso II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que se verificará com o ingresso dos recursos financeiros oriundos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Casa Civil, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II – resultantes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, na forma prevista no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

15.452.0108.2124.0000 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

(107) 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

15.452.0108.2125.0000 – MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(117) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

18.541.0122.2188.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

(389) 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil..... R\$ 20.000,00

(391) 3.1.90.16.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil..... R\$ 14.000,00

(392) 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 48.000,00

(393) 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física.....R\$ 18.000,00

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o artigo 3º desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de outubro de 2017.

THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete